



PLANO VALIAPREV

CERTIFICADO DE PARTICIPANTE

Data de inscrição: ____ / ____ / ____

Matrícula empresa: _____

Matrícula Valia: _____

Opção Tributação

Imposto de Renda: _____

Prezado (a),

Seja bem-vindo(a) à FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA. Este é o seu Certificado de Participante do Plano VALIAPREV.

Além do Certificado de Participante, estão à sua disposição em nosso site (www.valia.com.br), os seguintes documentos:

[Estatuto da Valia](#)

[Regulamento e Cartilha explicativa do Plano VALIAPREV](#)

Para escolher como suas contribuições serão investidas, além de solicitar os serviços relativos ao seu plano, acesse o [Portal do Participante](#).

Caso tenha alguma dificuldade para acessar os documentos entre em contato com os nossos canais de atendimento, informados abaixo:

- Lia – assistente virtual: disponível no site www.valia.com.br
- Portal do participante: disponível no site www.valia.com.br
- Aplicativo Valia Previdência
- E-mail faleconosco@valia.com.br
- Dique Valia: 0800 70 20 162 para ligações realizadas de telefone fixo ou 0xx21 3184-9999 para ligações realizadas de celular – atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h.

Teremos o maior prazer em atendê-lo!

Valia

Data

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA INSCRIÇÃO COMO PARTICIPANTE DO PLANO VALIAPREV (*)

Ser empregado de patrocinador deste Plano, desde que não esteja em Auxílio-doença ou em Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PLANO VALIAPREV

O participante, após a rescisão do seu contrato de trabalho com o patrocinador, poderá optar por permanecer inscrito no Plano VALIAPREV da seguinte forma:

- na condição de contribuinte autopatrocinado – optar pelo Instituto do Autopatrocínio, pagando a sua contribuição adicionada à parte da empresa referente à contribuição normal mensal de risco e taxa de carregamento, desde que não esteja recebendo benefício pelo Plano VALIAPREV e tenha cumprido o prazo regulamentar para opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano VALIAPREV. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados do recebimento do EXTRATO PARA FINS DE OPÇÃO POR INSTITUTO - AUTOPATROCÍNIO, BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PORTABILIDADE OU RESGATE.

- na condição de vinculado – optar pelo Instituto do Benefício Proporcional Diferido sem a necessidade de contribuir para o plano, desde que não tenha preenchido os requisitos para a Renda de Aposentadoria Normal nem ter iniciado o recebimento da Renda de Aposentadoria Antecipada; tenha cumprido a carência de 1 ano de vinculação ao Plano VALIAPREV, não tenha requerido o Resgate nem a Portabilidade e tenha cumprido o prazo regulamentar para opção, observadas as demais condições previstas no Regulamento do Plano VALIAPREV. O prazo para essa opção é de até 30 dias contados do recebimento do EXTRATO PARA FINS DE OPÇÃO POR INSTITUTO - AUTOPATROCÍNIO, BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO, PORTABILIDADE OU RESGATE.

CONDIÇÕES DESTACADAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO NO PLANO DE BENEFÍCIOS VALIAPREV

Benefício (**)	Requisitos	Cálculo	Benefício (**)	Requisitos	Cálculo
Renda da Aposentadoria Normal	Ser contribuinte ativo ou contribuinte autopatrocinado. Ter no mínimo 55 anos de idade; 5 anos de vinculação ao Plano Valiaprev; e ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	Benefício equivalente à transformação de 100% do Saldo de Conta, na data do requerimento do benefício, em uma das seguintes opções, à escolha do participante: - renda mensal por prazo determinado (10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 ou 45 anos); - renda mensal vitalícia, para os participantes inscritos até 08/09/2020; pagamento de parte do Saldo de Conta sob a forma de pagamento único, não superior a 25% do seu total, e o restante sob uma das seguintes formas: renda mensal por prazo determinado (10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 ou 45 anos); renda mensal vitalícia (para os participantes inscritos até 08/09/2020); transformação do Saldo de Conta em renda mensal, calculada pela aplicação de um percentual entre 0,0% (zero por cento) e 3,0% (três por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Saldo de Conta; - transformação do Saldo de Conta em renda mensal, calculada pela aplicação de um percentual entre 0,0% (zero por cento) e 3,0% (três por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Saldo de Conta. - pagamento de parte do Saldo de Conta sob a forma de renda vitalícia (para os participantes inscritos até 08/09/2020) e o restante sob uma das seguintes formas: renda mensal por prazo determinado (10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 ou 45 anos); transformação do Saldo de Conta em renda mensal, calculada pela aplicação de um percentual entre 0,0% (zero por cento) e 3,0% (três por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Saldo de Conta;	Suplementação ou Renda de Pensão por Morte	Ter a certidão de óbito do participante. Obs.: O rol de beneficiários consta do Regulamento do Plano VALIAPREV.	Benefício equivalente a: - 70% da Suplementação da Aposentadoria por Invalidez a que o participante teria direito se tivesse ficado inválido na data do óbito, caso ele faleça na condição de contribuinte ativo ou autopatrocinado; - 100% da Renda de Benefício Diferido por Desligamento que seria paga ao participante na data do óbito, calculado com base no prazo de 25 anos, caso ele faleça na condição de vinculado; - 70% do benefício que o participante recebia de forma vitalícia; - 100% do benefício que o participante recebia por prazo determinado, até o término deste prazo; - 100% do benefício que o participante recebia pela aplicação de percentual sobre seu Saldo de Conta enquanto existir saldo remanescente. O benefício será rateado em partes iguais entre os beneficiários inscritos. Caso o grupo de beneficiários habilitados à suplementação ou renda de pensão por morte seja diferente daquele indicado pelo participante quando do requerimento do seu benefício, o valor indicado acima será ajustado ativamente de forma que os compromissos do plano não sejam aumentados.
Renda da Aposentadoria Antecipada	Ser contribuinte ativo ou contribuinte autopatrocinado. Ter no mínimo 45 anos de idade; 5 anos de vinculação ao Plano Valiaprev; e ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	- transformação do Saldo de Conta em renda mensal, calculada pela aplicação de um percentual entre 0,0% (zero por cento) e 3,0% (três por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Saldo de Conta;	Suplementação ou Renda de Abono Anual	Ter recebido benefício de renda ou suplementação sob a forma de prestação mensal no exercício a que se refere a Suplementação ou Renda de Abono Anual. O pagamento da Suplementação ou da Renda de Abono Anual observará o critério da proporcionalidade.	Benefício correspondente ao valor do benefício mensal pago no mês, sendo pago de uma única vez, até o mês de dezembro de cada ano.
Renda do Benefício Diferido por Desligamento	Ser vinculado. Ter no mínimo 45 anos de idade; 5 anos de vinculação ao Plano Valiaprev; e ter rescindido o contrato de trabalho com o patrocinador ou ter perdido a condição de dirigente.	- pagamento de parte do Saldo de Conta sob a forma de renda vitalícia (para os participantes inscritos até 08/09/2020) e o restante sob uma das seguintes formas: renda mensal por prazo determinado (10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 ou 45 anos); transformação do Saldo de Conta em renda mensal, calculada pela aplicação de um percentual entre 0,0% (zero por cento) e 3,0% (três por cento), com variação de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do Saldo de Conta;			
Suplementação de Aposentadoria por Invalidez	Estar em gozo de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social.	Benefício equivalente ao maior valor entre: - 60% da média dos 12 últimos salários-de-participação corrigidos, menos 10 UR(**); - transformação do Saldo de Conta em renda mensal vitalícia; - 15% da média dos 12 últimos salários-de-participação corrigidos.			

(*) Para fins deste certificado serão equiparados aos empregados os dirigentes sem vínculo empregatício no exercício desta condição, conforme definido no Regulamento do Plano VALIAPREV.

(**) É pressuposto para a concessão dos benefícios o seu prévio requerimento pelo participante ou beneficiário.

(**) UR – unidade de referência do Plano VALIAPREV, utilizada para cálculo de benefícios e contribuições, conforme definido no Regulamento.

PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CERTIFICADO E VERIFICAÇÃO DAS REGRAS RELATIVAS A PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS RECOMENDAMOS A DETALHADA LEITURA DO REGULAMENTO DO PLANO VALIAPREV.

PERFIL DE INVESTIMENTO

Cada pessoa possui um grau de tolerância ao risco e objetivos que podem variar ao longo do tempo, de acordo com as circunstâncias e etapas da vida. Para que seja possível escolher o perfil de investimento mais adequado às suas expectativas financeiras, a Valia criou um formulário de “Análise do Perfil de Investidor” (API).

Inicialmente, como é de seu conhecimento, seu saldo de conta será alocado na opção de investimento padrão definida pela Valia, mas você pode alterar essa opção no momento que desejar, preenchendo o formulário de API no Portal do Participante ou no aplicativo Valia Previdência (IOS ou Android).

Importante destacar que a ausência da sua manifestação será interpretada como recusa expressa pelo preenchimento do formulário API e, por consequência, a concordância em manter a sua opção de investimento atual padrão definida pela Valia.

Faça agora a sua [Análise do Perfil de Investidor](#) e escolha seu perfil.